



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SEFIN-TPS-2025/00047

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de instalação e substituição de vidros e acessórios de fixação, fornecimento e instalação de divisórias leves, bem como manutenção e conserto de persianas.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de objeto comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme Pedido de Compra anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Trata-se de Registro de Preço.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme demanda das secretarias requisitantes, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em diversos locais do Município de Bento Gonçalves/RS. A empresa contratada deverá garantir a perfeita execução dos serviços no prazo estipulado neste Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

Classif. documental

00.01.01.01



SEFINTPS202500047A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

a) A instalação ou substituição de vidros será feita mediante solicitação da secretaria requisitante. A empresa deverá utilizar, sempre que possível, os acessórios de fixação já existentes. Quando for impossível o reaproveitamento, deverá utilizar os acessórios previstos no item específico do Pedido de compras. O serviço incluirá a retirada dos restos de vidros danificados, descarte adequado e instalação com materiais compatíveis com as normas da ABNT;

b) A instalação de divisórias leves deverá atender às especificações técnicas estabelecidas, com painéis com miolo tipo colmeia, espessura mínima de 3,5 cm, nas cores e modelos definidos pela secretaria requisitante. O serviço inclui recortes, perfis, ferragens e todos os insumos necessários para instalação;

c) O serviço de manutenção e conserto de persianas será executado mediante vistoria prévia no local, a ser realizada no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a solicitação. A empresa deverá emitir laudo técnico e orçamento em até 8 (oito) horas após a vistoria. As peças a serem substituídas deverão ser novas e o serviço somente será executado após emissão de empenho e autorização formal da secretaria requisitante;

d) Todos os materiais utilizados deverão atender às normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis. O transporte, descarregamento, instalação e eventual retirada de itens danificados são de responsabilidade exclusiva da contratada;

e) A licitante vencedora será responsável por refazer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações ou que apresente falhas, sem ônus adicional ao Município, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em edital;

f) É vedada a execução dos serviços antes da emissão do empenho e da autorização formal por parte da autoridade competente ou do servidor designado pela secretaria requisitante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A contratação é justificada pela necessidade contínua de manutenção, reparos e adaptações em ambientes internos dos prédios públicos municipais, visando à conservação do patrimônio, à segurança dos usuários e à adequação dos espaços conforme as demandas específicas das secretarias.

A opção por um único processo licitatório com três lotes distintos visa otimizar os recursos públicos, consolidar demandas recorrentes e assegurar agilidade no atendimento das solicitações, evitando contratações emergenciais ou procedimentos isolados.

Ademais, a execução dos serviços exige fornecimento de materiais e mão de obra especializada, os quais não são disponibilizados internamente pela Administração, tornando imprescindível a contratação de empresa externa para esse fim.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

3.1. SOLUÇÃO

A solução adotada prevê a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros e divisórias leves, além da manutenção corretiva de persianas, por registro de preços, com atendimento parcelado conforme demanda.

A estruturação por lotes permite maior eficiência técnica e econômica, adequando a contratação às necessidades das secretarias e promovendo competitividade entre fornecedores.

Para o Lote 3, a contratada deverá realizar vistoria em até 2 dias úteis após solicitação e apresentar laudo técnico e orçamento em até 8 horas, sem custo para o Município. O serviço será executado somente após autorização formal, com uso de peças novas e garantia mínima de 90 dias.

Nos demais lotes, os serviços ocorrerão conforme demanda, com entrega final em pleno funcionamento. A escolha da solução garante controle, qualidade e economicidade, evitando contratações emergenciais e otimizando os recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para a correta entrega e execução do objeto, a licitante deverá:

LOTE 01 – VIDROS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade em sua espécie, correspondendo às normas da ABNT aplicáveis. As demais especificações estão elencadas a seguir:

a) A especificação do tipo de vidro e mão de obra para instalação ou substituição está no pedido de compras anexo. O referido pedido de compras foi elaborado com material e mão de obra separadamente;

b) Em caso de substituição de vidros em esquadrias de "ferro" ou de madeira, o silicone de fixação pode ser substituído por massa de vidraceiro, desde que a instalação fique no padrão existente;

c) Pequenos itens como, pregos, massa de vidraceiro e perfis de borracha para fixação, que a troca se faz necessária na hora da instalação ou substituição, deverão estar inclusos no valor da mão de obra por se tratarem de parcela praticamente insignificante no custo dos serviços;

d) Na maioria dos casos a licitante deverá usar integralmente os acessórios de fixação existentes;

e) No caso dos vidros temperados, quando o reaproveitamento dos acessórios de fixação for impossível, será utilizado um item específico do Anexo I, no qual estará incluso os referidos acessórios;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

f) A instalação de box com vidro temperado deverá ocorrer com todos os acessórios de fixação, ferragens e vedações pertinentes ao serviço;

g) Em caso de substituições devido a danos, os restos dos vidros deverão ser removidos pela empresa;

h) Para fins de pagamento e elaboração de proposta comercial, a licitante deverá considerar a remoção de vidros em esquadrias de ferro, juntamente com o item referente ao serviço de remoção de vidros em esquadrias de madeira.

LOTE 02 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS

a) Divisórias leves deverão ter 3,5 cm de espessura, formadas por painéis com miolo colmeia, modelos N1, N2 e N3, cor a definir. A licitante deverá incluir os trilhos, perfis e todas as ferragens para a montagem e funcionamento das divisórias. As portas devem ser no mesmo material, sendo incluso as suas ferragens e fechaduras tubulares;

b) Os recortes e todas as ferramentas, ferragens e perfis necessários deverão estar inclusos na mão de obra;

c) Os serviços e materiais utilizados deverão atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

d) Os preços devem ser separados em material e mão de obra por M² de instalação de divisórias.

LOTE 03 - MANUTENÇÃO E CONserto DE PERSIANAS:

a) Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas, observando-se a garantia do fabricante ou a garantia pela licitante vencedora. Salienta-se que o município não aceitará peças que foram utilizadas anteriormente em outros equipamentos, mesmo que apresentem bom estado de conservação;

b) O serviço de manutenção será solicitado a qualquer tempo, caso as persianas apresentem defeitos que venham a inviabilizar o seu funcionamento. Neste caso, a empresa precisará se deslocar até o local indicado pelo município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a fim de realizar uma vistoria e, posteriormente, emitir um laudo técnico, contendo o diagnóstico da situação física da persiana, a relação de peças necessárias para o conserto da mesma, além de elaborar o orçamento. O laudo técnico e o orçamento deverão ser enviados, via e-mail, para a secretaria requisitante ou entregues pessoalmente, no prazo máximo de 8 (oito) horas. Ressalta-se que o município não efetuará qualquer pagamento à empresa, ficando entendido que os custos decorrentes desta primeira etapa (com deslocamento, vistoria, emissão de laudo técnico e do orçamento) são de responsabilidade exclusiva da licitante. Importante mencionar que o serviço **SOMENTE** será efetuado após a emissão do empenho e autorização da autoridade competente ou do servidor designado pelo município;

c) Toda e qualquer peça defeituosa ou avariada retirada dos equipamentos deverá ser embalada em sacos plásticos e devolvidas à Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

REQUISITOS CORRESPONDENTES A TODOS OS LOTES:

- a) Os serviços de instalação, substituição ou manutenção serão prestados em diversos locais do Município, de forma parcelada, conforme as demandas apresentadas pelas secretarias solicitantes;
- b) Todo material resultante dos serviços (resíduos, sobras, peças inutilizadas, embalagens, etc.) deverá ser descartado de forma ambientalmente adequada pela empresa contratada, obedecendo à legislação ambiental vigente e às normas técnicas aplicáveis;
- c) Todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada. Os materiais deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos fabricantes, das normas da ABNT e, quando aplicável, possuir certificação do INMETRO;
- d) A contratada deverá garantir a perfeita execução dos trabalhos no prazo estabelecido no Termo de Referência. Serviços executados em desacordo com as especificações serão comunicados formalmente à empresa, que ficará obrigada a refazê-los, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital;
- e) São de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias para a plena execução do objeto, incluindo fretes, deslocamentos, peças, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, inclusive com visitas técnicas e elaboração de orçamentos;
- f) A contratada responderá por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, independentemente da fiscalização exercida pelo Município;
- g) Será permitida a subcontratação apenas dos serviços de instalação, substituição ou manutenção, de forma parcial, mediante prévia ciência da Administração. A nota fiscal dos serviços deverá ser emitida em nome da licitante vencedora, sendo vedada a emissão por terceiros. O descumprimento dessa condição sujeitará a empresa às penalidades cabíveis;
- h) Todos os serviços previstos nos respectivos anexos deverão considerar mão de obra, materiais e transporte incluídos no valor ofertado, não cabendo qualquer pagamento adicional por itens acessórios ou complementares indispensáveis à entrega do objeto de forma adequada.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa deverá apresentar atestado de capacitação técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado. O atestado deverá conter as seguintes informações: nome/razão social completa do contratado e do contratante; endereços atualizados, CNPJ, telefone/fax/e-mail; identificação do contrato (tipo ou natureza/serviços/produtos); local da execução do objeto; quantitativos dos serviços/produtos executados; nome da pessoa responsável indicada para contatos.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO–PROFISSIONAL

Não serão exigidos atestados de capacidade técnico–profissional.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não serão exigidos atestados de capacidade técnico–operacional.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não exigirá, na fase de habilitação, a comprovação do quantitativo ou da qualificação do pessoal técnico disponível, ficando sob responsabilidade da licitante vencedora manter equipe compatível com a execução dos serviços contratados.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Será permitida a subcontratação parcial dos serviços de instalação, substituição ou manutenção, desde que previamente comunicada e autorizada pela Administração.

A subcontratação deverá restringir-se apenas às etapas de execução técnica, não sendo permitida a transferência da responsabilidade contratual.

A empresa contratada continuará integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações previstas no contrato.

A nota fiscal deverá ser emitida exclusivamente em nome da licitante vencedora, sendo vedada a emissão por terceiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para o início dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis após a emissão do empenho e autorização formal pela Secretaria requisitante.

A conclusão dos serviços deverá respeitar os prazos estabelecidos conforme a demanda de cada solicitação, sendo de até 10 (dez) dias úteis para instalação e substituição de vidros e acessórios (Lote 1) e para instalação de divisórias leves (Lote 2).

Para substituições emergenciais de vidros danificados que comprometam a segurança das instalações, o prazo para entrega dos materiais, início e conclusão do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, aplicável exclusivamente em situações excepcionais como acidentes ou intempéries.

No caso do Lote 3, referente à manutenção e conserto de persianas, a empresa deverá realizar a vistoria em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação, apresentando o laudo técnico e orçamento em até 8 (oito) horas após a vistoria, conforme descrito no item 4.1.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

Os locais de prestação dos serviços serão informados pela Secretaria solicitante.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

A unidade responsável pelo recebimento e fiscalização é a secretaria requisitante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto deverá ser realizada pela secretaria requisitante. Além disso, será responsável pela conferência e encaminhamento da nota fiscal para pagamento também.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Considerando que o município possui diversas secretarias e que cada uma delas será responsável pelas solicitações de despesa, não é possível definir, previamente, quem será o fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos no Edital correspondente à forma de entrega definida previamente, após a conferência e confirmação de que o serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação dar-se-á por lote, uma vez que o presente objeto está associado à prestação de serviço, necessitando que apenas um licitante reste vencedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Para a composição dos valores unitários, foi realizada pesquisa na plataforma Banco de Preços, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, como base



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

de dados oficial e especializada para aferição de valores praticados no mercado. A descrição dos preços será apresentada por meio de Mapa de Cotação,

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, não haverá, neste momento, a indicação de dotação orçamentária específica. Cada Secretaria participante indicará a respectiva dotação no momento da formalização da solicitação de despesa, conforme sua programação orçamentária e financeira.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de aceite definitivo pela Administração. Durante esse período, a contratada deverá corrigir, sem custos adicionais para o Município, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades que se manifestem nos materiais ou serviços prestados. A garantia abrange a substituição de peças, reparos e ajustes necessários para assegurar o pleno funcionamento e a conformidade do objeto contratado com as especificações estabelecidas.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

A secretaria responsável pelo processo é a Secretaria de Finanças.

Bento Gonçalves, 08 de agosto de 2025.

- assinado eletronicamente -

Cristiano Gavineski
Assessor Administrativo

- assinado eletronicamente -

Elisiane Schenato
Secretário Municipal

